

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVINO/MG

Nº 02/2024 DE, 28 DE MAIO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Divino/MG, torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação de vagas temporárias para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional do interesse público, observados os termos da Lei Orgânica de Município de Divino, Lei Complementar nº 30/2014 e alterada pela Lei Complementar nº 08 de 25 de maio de 2024. e demais normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de funções públicas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos à contratação **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados **um dos requisitos estabelecidos em Lei**:

- a) Licenciatura Plena em Educação Especial; ou
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, cujo histórico comprove no mínimo 360 horas com conteúdos para a Educação Especial; ou
- c) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, com a comprovação de no mínimo 360 horas; ou
- d) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de no mínimo 2 cursos com o mínimo de 180 horas cada nas áreas de deficiência intelectual, física, visual, auditiva, múltipla, transtornos globais e desenvolvimento.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico <https://portaleducanet.habeasdata.com.br#!/vagas> que terá início às 08h:00min do dia 04 de junho de 2024 e será encerrada às 16h:30min do dia 10 de junho de 2024.

§ 1º - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

§ 3º - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

§ 4º - Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 4º - Será possibilitado ao candidato acessar sua inscrição com o propósito de correção de dados, até a data final da inscrição. Para tanto deverá acessar o sistema de inscrição e realizar a inscrição com os dados corretos.

§ 1º - A inscrição que será considerada para a classificação do candidato será a última registrada no sistema, para cada cargo pleiteado.

§ 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com os dados informados.

§ 3º - Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 6º - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação.

Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidade detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa do contrato.

Art. 8º - Para efeito deste Edital considera-se **tempo de serviço em dias**, o tempo exercido em rede de ensino até 30/05/2024 no mesmo cargo/função para a qual o candidato se inscrever, devendo **comprová-lo no ato da contratação**, por meio de declaração/contagem de tempo oficial, carteira de trabalho, desde que:

I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

III – não seja tempo de serviço concomitante.

§ 1º - Para apuração do **tempo de serviço** em número de dias **na rede municipal de Divino, e outras redes de ensino** deve-se considerar: ano comercial (360 dias), mês comercial (30 dias para todos os meses completos) acrescidos dos dias restantes do mês que estiver incompleto, subtraindo tempo de serviço concomitante de qualquer rede de ensino.

Exemplo: 2 anos, 3 meses e 23 dias = 2 x 12 = 24 meses + 3 (meses) + 1 x 0,23=0,23 (meses) totalizando 27,23 meses

§ 2º - O candidato que apresentar, no momento de contratação, contagem de tempo inferior à declarada no ato da inscrição e prejudicar o próximo candidato, será desclassificado.

§ 3º - Se no ato da inscrição o candidato declarar tempo de serviço menor que a contagem de tempo apresentada, o mesmo não será excluído do processo de seleção simplificado, será mantida a classificação, considerando o tempo declarado.

§ 4º - O tempo de serviço prestado ao município de Divino deverá ser informado de forma separada, pois o mesmo será utilizado como critério de classificação na forma do §5º do Art. 9º desse Edital.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Seção I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 9º – Os candidatos inscritos para a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** serão classificados de acordo com sua habilitação e pontuação conforme estabelecido no item I do anexo II deste Edital.

§ 1º - A habilitação Plena em Educação Especial terá maior peso de pontuação, seguida sucessivamente pelos demais Requisitos Mínimos mencionados no Art. 2º deste Edital.

§ 2º - Os cursos de Pós Graduação voltados para a Educação Especial e que não utilizados para atendimento a alínea “c” do Art. 2º deste Edital, poderão ser informados para fins de pontuação, limitados a um de Stricto Sensu (Mestrado) e um de Lato Sensu.

§ 3º - Os cursos com o mínimo de 180 horas cada nas áreas de deficiência intelectual, física, visual, auditiva, múltipla, TEA, não utilizados na alínea “d” do Art. 2º, poderão ser informados para fins de pontuação limitado a um curso livre.

§ 4º - O tempo de serviço prestado ao município de Divino deverá ser informado de forma separada, pois o mesmo será utilizado como critério de classificação na forma do § 5º deste Artigo.

§ 5º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se os seguintes critérios nessa ordem:

- a) Tempo de serviço em Educação Especial prestado ao município de Divino.
- b) Maior tempo de Serviço em Educação Especial prestado nas outras redes.
- c) Maior Idade.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 10 – O candidato que desejar interpor recurso disporá de 03 (três) dias corridos a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista de inscritos no PSS apresentado no anexo I deste Edital, especificamente à publicação no site da Secretaria Municipal de Educação ou do Município.

§ 1º - O recurso deverá ser apresentado **exclusivamente no e-mail sec.edu@divino.mg.gov.br**.

§ 2º - O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente.

§ 3º - Não serão aceitos recursos fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º - As respostas aos recursos serão publicadas no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Divino e no site da educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico xxx conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 12 – Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências:

I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – Estar no exercício dos direitos civis, políticos e quite com as obrigações eleitorais;

III – Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;

IV – Possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função a que concorre, constantes no anexo II deste Edital;

V – Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação de SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, conforme capítulo VII de Edital;

VI – Não ter sido demitido em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;

VII – Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

VIII – Não acumular cargos, ou funções públicas ilícitas;

IX – Comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e horário divulgados em Cronogramas de Convocações e publicados no site <https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html>

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 13 – O Candidato convocado deverá apresentar avaliação médica por profissional de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, a fim de se avaliar e comprovar o seu estado de saúde físico e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO

Art. 14 – Os candidatos serão convocados para comparecimento imediato à Secretaria Municipal de Educação para a devida entrega e conferência da documentação necessária à contratação, nas datas e horários a serem divulgados em Cronogramas de Convocações que serão publicados no site <https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html>, no decorrer do ano de 2024 de acordo com a demanda de contratação.

Art.15 – No ato da contratação o candidato deve apresentar pessoalmente, as vias originais e cópias dos documentos a seguir. As cópias serão arquivadas no processo funcional do servidor depois de conferidas e assinadas.

I – 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);

II – Documento oficial de identificação com foto (RG);

III – Título de Eleitor com comprovante Quitação Eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br) ou pelo Cartório Eleitoral;

IV – Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone) ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.116. de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;

V – Cadastro de pessoas físicas – CPF ou documento oficial que conste o número do CPF;

VI – Certidão de nascimento ou casamento;

VII – Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada exigida para o cargo/função, conforme especificado no Anexo II deste Edital;

VIII – Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

IX - Certificado e Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375. de 17 de agosto de 1964 e o Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

X – Atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil.

XI – Certidão de nascimento; declaração de escolaridade e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.

XII – Certidão de Tempo de serviço nos termos do artigo 8º deste Edital.

§ 1º - Os candidatos que não comparecerem no dia específico da chamada do Processo Seletivo Simplificado não serão automaticamente desclassificados, podendo participar em nova convocação.

§ 2º - Será automaticamente eliminado da etapa do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação exigida no artigo 15 incisos I ao XII deste Edital.

§ 3º - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e

contratado, seguindo rigorosamente a classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade de vagas e atendidos todos os requisitos deste edital.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder à convocação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e as suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária financeira.

§ 5º - A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais do SESMT ou por profissionais que por esse órgão forem indicados, que avaliarão e comprovarão a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

CAPÍTULO IX

DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 16 – Os candidatos serão classificados para cadastro reserva e contratados de acordo com o surgimento de vagas, fazendo jus da remuneração, conforme tabela abaixo.

TABELA I

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Educação Especial	2.748,34	30	24s/s

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 17 – Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no site da educação <https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html> e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Luiz Lourenço de Lima, nº 580 – Centro Divino/MG.

Art. 18 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Edital, e publicado conforme artigo 17.

Art. 19 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação e homologação pela Secretária Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 20 – A classificação gera para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação temporária.

Art. 21 – Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 22 – O candidato que assumir uma vaga e desistir antes do final do contrato, ele fica impedido de assumir novamente por 90 dias.

Art. 23 – O Candidato contratado, cujo aluno for transferido da rede Municipal para outra rede de ensino, ficará a disposição da Secretaria Municipal para outras atividades correlatas durante o período eleitoral.

Art. 24 - Faz parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo I (cronograma) e Anexo II (Habilitação/Escolaridade) do Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Divino/MG, 04 de junho de 2024

Rejane Herdy

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº 02/2024, DE 04 DE junho DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para os candidatos a funções públicas para exercício nas ESCOLAS/EMEI's municipais em 2024, de acordo com o seguinte cronograma:

Data/Período	Horário	Atividades	Local
De 04 a 10 de junho	De: 08:00h do dia 04 às 16:00h do dia 10/06/24	Inscrição de candidatos à contratação para atuarem na função pública da Secretaria Municipal de Educação.	https://portaleducanet.habeasdata.com.br/#!/vagas
11/06/2024	Até às 18:00h	Divulgação da lista de classificação dos candidatos inscritos	https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html
Até 14/06	Até as 16:00h	Interposição de Recursos	sec.edu@divino.mg.gov.br
20/06/2024	Até às 16:00h.	Divulgação de Resultados dos Recursos e divulgação da classificação definitiva	https://divino.mg.gov.br/transparencia/concursos-e-processos-seletivos.html
Dia 24/06/2024	As 08:00	Chamada para preenchimento das vagas	Na Secretaria Municipal de Educação Rua Luiz Lourenço de Lima, nº 580 – Centro – Divino/MG

ANEXO II

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº 02/2024, DE 03 de junho DE 2024

HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, exigida para atuar na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Divino/MG.

I – CARGO: PRODESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições de Pontuação

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
a) Licenciatura Plena em Educação Especial, ou	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	20 pontos
b) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, cujo histórico comprove no mínimo 360 horas com conteúdos para a Educação Especial, ou	Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, com a comprovação da carga horária indicada com conteúdo de Educação Especial	10 pontos
c) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, com a comprovação de no mínimo 360 horas, ou	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. - Certificado do curso de pós-graduação	08 pontos
d) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de no mínimo 2 cursos com o mínimo de 180 horas cada nas áreas de deficiência intelectual, física, visual, auditiva, múltipla, TEA	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado do seu respectivo Histórico Escolar. - Certificados de cursos específicos admitidos.	06 pontos
e) Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado).	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.	03 pontos
f) 01 Pós Graduação Lato Sensu de 360 horas, excluída a utilizada na exigência mínima de que trata o Art. 2º, alínea “c”.	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.	02 pontos
g) 01 Curso com o mínimo de 180 horas, excluída a utilizada na exigência mínima de que trata o Art. 2º, alínea “c”.	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.	1 pontos
g) Tempo de serviço comprovado na área de educação especial na função de professor de apoio.	Declaração de Tempo de Serviço assinada pela Unidade Contratante.	01 pontos a cada 30 dias